



PROCESSO	182.093-1/2024
INTERESSADOS	MARIANA GUERINI DRESCH SARTORI A. L. D. S. (representada por Mariana Guerini Dresch Sartori)
PROCEDÊNCIA	PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
ASSUNTO	REVISÃO DE PENSÃO POR MORTE
RELATOR	CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI

RELATÓRIO

1. Tratam os autos da apreciação da legalidade, para fins de registro, do **ato de revisão da concessão de pensão por morte**, em caráter vitalício, à esposa, senhora **MARIANA GUERINI DRESCH SARTORI**, CPF nº 860.697.801-91, e, em caráter temporário, à filha menor, **A. L. D. S.**, CP nº 100.xxx.xxx-22, representada por sua genitora Mariana Guerini Dresch Sartori, em razão do falecimento do senhor **FÁBIO JOSÉ SARTORI**, CPF nº 279.274.688-20, servidor efetivo no cargo de Técnico Administrativo, lotado, quando em atividade, na Secretaria de Estado de Segurança Pública de Mato Grosso, nesta Capital, falecido em 15/02/2021, tendo em vista o deferimento do pedido administrativo de recálculo da pensão, com a aplicação das disposições da Lei Complementar nº 721/2022 e o que consta no Processo Gedoc nº 20.14.0001.0001877/2022-84, da PGJ/MT.

2. O ato de concessão inicial, Ato nº 524/2021-PGJ, foi registrado nesta Corte de Contas por intermédio do Acórdão nº 621/2022 – PV – processo nº 80.208-5/2021, em Sessão de Julgamento do Plenário Virtual do período de 07/11 a 11/11/2022.

3. Em análise preliminar¹, a 5^a Secex sugeriu o registro do Ato Administrativo nº 473/2022-PGJ, publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPMT nº 736, em 01/07/2022, bem como a legalidade da planilha de benefício.

4. O Ministério Público de Contas, por intermédio do Parecer nº 53/2025², subscrito pelo Procurador de Contas Gustavo Coelho Deschamps, manifestou pelo registro do Ato Administrativo nº 473/2022-PGJ, bem como pela legalidade da planilha de benefícios, com posterior apensamento destes autos ao Processo nº 80.208-5/2021.

5. Ao analisar o feito³, entendi pertinente a conversão do julgamento em diligência e determinei a citação do gestor da Gerência de Aposentados e Pensionistas do MPE/MT

¹ Documento digital nº 557803/2024

² Documento Digital nº 563299/2025

³ Documento Digital nº 576986/2025





para que apresentasse toda a documentação exigida pelo Manual de Orientação para Remessa de Documentos ao TCE/MT.

6. Na sequência, a Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa encaminhou defesa⁴, oportunidade em que a equipe técnica opinou⁵ pelo registro do Ato Administrativo nº 473/2022-PGJ, bem como a legalidade da planilha de benefício, com posterior apensamento destes autos ao Processo nº 80.208-5/2021.

7. Por fim, o Ministério Público de Contas, por intermédio do Parecer nº 1.997/2025⁶, subscrito pelo Procurador de Contas Gustavo Coelho Deschamps, ratificou o Parecer nº 53/2025, opinando pelo registro do Ato Administrativo nº 473/2022-PGJ, bem como pela legalidade da planilha de benefício, com posterior apensamento destes autos ao Processo nº 80.208-5/2021.

8. **É o relatório.**

Cuiabá, 01 de setembro de 2025.

(assinatura digital)⁷

CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI
Relator

⁴ Documento Digital nº 589373/2025

⁵ Documento Digital nº 618537/2025

⁶ Documento Digital nº 621404/2025

⁷ Documento assinado por assinatura Digital baseada em certificado Digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006

